



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

***DECRETO Nº 166/02, DE 19 DE AGOSTO DE 2002.***

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais,

***DECRETA:***

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 008/2002, de 16 de janeiro de 2002, passando a ter a seguinte composição:

- I- Cassiano Ricardo Silva de Oliveira**, Procurador Judicial, da Procuradoria Geral do Município, RG. n.º 22.980.137-7, que exercerá a Presidência da Comissão;
- II- Maria Cristina Villar Vergueiro e Silva**, Diretora de Divisão Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, RG n.º 4.409.309, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;
- III- Leandro Borella Barbosa**, Secretário Municipal de Obras Públicas, RG n.º 25.852.816-3;
- IV- João Correia Senna Filho**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG n.º 3.067.385;
- V- Márcia Palhares Belizário**, Diretora da Divisão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, RG. 6.998.979;
- VI- Roberto Leite de Melo**, Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Gestão, RG n.º 047.942.990;
- VII- Joaquim Leandro de Souza Barros**, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, RG. n.º 11.560.348-MG
- VIII- Ana Cláudia Ribeiro dos Santos**, Chefe de Seção, da Seção de Cadastro Técnico, da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão, RG. n.º 22.981.419-0;
- IX- Ignêz Judith Motta Pequeno Zampa**, Procuradora Judicial, da Procuradoria Geral do Município, RG n.º 17.263.186.

**Parágrafo único** – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo presente Decreto, deverão ser tomadas por deliberação de pelo menos 03 (três) membros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão ora constituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 008/02, de 16 de janeiro de 2002.

Caraguatatuba, 19 de agosto de 2002

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 30,08,02  
NO JORNAL LOCAL *Expressão*  
*Caicara Ed 467*